

Política de Investimentos Pessoais

Sumário

Introdução e Objetivo	3
Escopo	3
Detalhamento	3
Definições	3
Declarações	4
Práticas/Operações	5
Empresa Própria	5
Carteira Administrada	5
Investimentos em Títulos & Valores Mobiliários (“TVM”)	5
Ativo de Investimento Livre	6
Ativo de Investimento Sujeito à Manutenção de <i>Holding Period</i>	6
Ativo de Investimento Sujeito à Aprovação Prévia e <i>Holding Period</i>	7
Ativo de Investimento Restrito	7
Responsabilidades	8
Propriedade e Governança	8
Histórico de Versões	8
ANEXO Quadro de Referência Rápida	9

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

A Leto Capital conduz seus negócios com elevados padrões de integridade e transparência, sendo essencial que eles não sejam afetados por conflitos de interesses que possam impactar, ou mesmo parecer impactar, a imparcialidade da Empresa e de seus Colaboradores no exercício de suas funções.

O arcabouço regulatório brasileiro aplicável aos negócios da Empresa proíbe práticas de criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários, manipulação de preço, realização de operações fraudulentas e uso de práticas não equitativas.

A Empresa deve observar também os requerimentos regulatórios relacionados à identificação, administração e eliminação de eventuais conflitos de interesses que possam afetar, ou mesmo parecer impactar, a imparcialidade da Empresa e de seus Colaboradores no exercício de suas funções.

Esta Política tem por objetivo estabelecer as regras a serem observadas pelos Colaboradores na realização de seus investimentos pessoais para que sejam realizados em conformidade com as regulações e livres de conflitos de interesse.

2. ESCOPO

Esta Política aplica-se a todos os sócios, diretores, funcionários e estagiários (“Colaboradores”) do Grupo Econômico da Leto Capital (“Leto Capital”), composta pela Leto Asset Management Ltda. (“Leto Asset Management”), Leto Financial Advisory Ltda. e IDEX Analytics Ltda. (todas, individualmente ou em conjunto, referenciadas como “Empresa”).

Os Colaboradores devem respeitar as regras estabelecidas por esta Política. A não observância destas regras pode causar danos à Empresa e sujeita o infrator à aplicação de medidas disciplinares que pode incluir encerramento de relacionamento com a Empresa.

3. DETALHAMENTO

DEFINIÇÕES

ITEM	DEFINIÇÃO
<i>Blackout Period</i>	Conforme Política de Barreira de Informação: Período durante o qual operações com ativos de determinada empresa estão restritas por conta de acesso a informações privilegiadas que o Grupo possa ter tido acesso.
<i>Day Trade</i>	Compra e venda de um ativo dentro de um mesmo dia, não mantendo posição para o dia seguinte.
<i>Front Running</i>	Prática ilegal que consiste em realizar operação com TVM previamente a ordens relevantes de clientes e fundos de investimentos, aproveitando-se de conhecimento prévio sobre essas ordens, objetivando benefício próprio ou de terceiros.
Gestora externa	Empresa não integrante do Grupo Leto Capital que presta serviços de gestão de recursos de terceiros.

Informação relevante não pública (“informação privilegiada”)	Conforme Política de Barreira de Informação: Aquela informação que seja relevante a ponto de influenciar a tomada de decisão de investimento, desinvestimento ou manutenção de investimento, e que ainda não foi divulgada ao mercado através de amplos canais de divulgação. Toda informação MNPI é confidencial até que se torne pública ou deixe de estar coberta por Termo de Não Divulgação (<i>Non-Disclosure Agreement</i> – NDA).
Investimentos Pessoais	A participação acionária em empresa própria e investimentos, de sua titularidade em Título ou Valor Mobiliário (“TVM”).
<i>Insider Trading</i>	Conforme Política de Barreira de Informação: Prática ilegal que consiste em realizar operação com TVM com base em informação relevante não pública (“informação privilegiada”), objetivando benefício próprio ou de terceiros.
<i>Initial Public Offering</i> (“IPO”)	Oferta pública inicial de ações de uma empresa para negociação no mercado.
<i>Short Selling</i>	É a venda de um ativo que não se possui, esperando recomprá-lo mais barato depois para lucrar com a queda.
<i>Spoofing/Layering</i>	Prática ilegal que consiste em colocar ordens falsas, sem a intenção de concretizá-las, com o objetivo de manipular preços ou induzir outros participantes a tomar decisões.

DECLARAÇÕES

- Essa política estabelece as práticas, operações e investimentos pessoais permitidos e proibidos, bem como que investimentos pessoais devem ser monitorados pela Empresa (“investimento monitorados”).
- Investimentos pessoais monitorados de um Colaborador incluem:
 - A participação acionária em empresa própria
 - Os investimentos, de sua titularidade, em Título ou Valor Mobiliário (“TVM”), conforme detalhes na seção INVESTIMENTOS EM TÍTULOS & VALORES MOBILIÁRIOS (“TVM”).
- Eventual lucro auferido pelo Colaborador como resultado de operação que represente violação a esta Política deverá ser destinado à instituição filantrópica a ser definida pela Empresa, observando procedimento específico para esse fim.
- O ANEXO - QUADRO DE REFERÊNCIA RÁPIDA apresenta resumo simplificado das regras a serem observadas, mas ele não isenta a leitura completa desta Política.
- A área de Compliance deve manter o Comitê de Risco e Compliance atualizado sobre o cumprimento das regras dessa política e seguindo procedimento específico para esse fim.

PRÁTICAS/OPERAÇÕES

- É proibida a prática de *Front Running*.
 - Colaboradores não podem operar com ativos negociados por fundos de investimentos, incluindo ETFs, geridos pela Leto Asset Management, em uma janela de tempo inferior a 15 dias anteriores à data de negociação do fundo de investimento gerido.
- É proibida a prática de *Insider Trading*.
- É proibida a prática de *Spoofing/Layering*
- É proibida a realização de operações de *Day Trade*.
- É proibida a participação em oferta inicial de ações (*IPO*).
- É proibida a realização de qualquer operação (compra ou subscrição, venda, aluguel) com ativos que estejam em *blackout period*.
- É proibida a realização de venda a descoberto (*Short Selling*).
- É proibida a prática de realização de operações para fins especulativos.
- Fora de escopo: As seguintes operações não estão no escopo desta Política: recebimento de dividendos, recebimento de juros, desdobramentos (*split*), grupamentos, bonificações e mudança de custodiante do ativo.

EMPRESA PRÓPRIA

- Ao ingressar no quadro de colaboradores da Empresa, o Colaborador que possuir uma empresa própria, independentemente de o Colaborador receber ou não remuneração, deve reportar essas participações à área de Compliance (“Compliance”), conforme procedimento específico para esse fim, para avaliação de potenciais conflitos de interesse e medidas necessárias para seu tratamento.
- A atuação de Colaborador em empresa própria não pode comprometer o desempenho de suas atividades na Empresa.
- As propriedades de empresa próprias devem ser revisadas no mínimo anualmente, conforme procedimento específico de Compliance para esse fim.

CARTEIRA ADMINISTRADA

- Carteira Administrada é um veículo de investimentos que os Colaboradores são permitidos utilizar desde que ela seja gerida por terceiros externos à Leto Asset Management.
- Esse veículo não é monitorado e não necessita ser reportado ao Compliance, ou de aprovação prévia do Compliance, nem observar o *holding period*.
- Em nenhuma hipótese um Colaborador pode tentar influenciar a gestão de carteira administrada da qual seja titular, compartilhando informações privilegiadas às quais possa ter acesso, especialmente em razão de seu vínculo com a Empresa.

INVESTIMENTOS EM TÍTULOS & VALORES MOBILIÁRIOS (“TVM”)

- Essa política categoriza os TVMs em 4 (quatro) grupos: i) ativos de investimento livre, ii) ativo de investimento sujeito à manutenção de *holding period*, iii) ativo de investimento sujeito à aprovação prévia e *holding period* e iv) ativo de investimento restrito.

- O investimento em TVMs do grupo de ATIVOS DE INVESTIMENTO LIVRE não é monitorado e não necessita ser reportado ao Compliance, ou de aprovação prévia do Compliance, nem observar o *holding period*.
 - O investimento em TVMs dos outros grupos é monitorado e está sujeito às regras específicas descritas nas seções ATIVO DE INVESTIMENTO SUJEITO À MANUTENÇÃO DE *HOLDING PERIOD*, ATIVO DE INVESTIMENTO SUJEITO À APROVAÇÃO PRÉVIA E *HOLDING PERIOD* e ATIVO DE INVESTIMENTO RESTRITO.
- Colaboradores devem evitar que a realização de operações com seus investimentos pessoais interfira em sua performance no exercício de suas funções.
 - Ao ingressar no quadro de colaboradores da Empresa, o Colaborador deve reportar ao Compliance os seus investimentos em ativos dos grupos que são monitorados, seguindo procedimento de Compliance específico para esse fim.
 - Todos os Colaboradores devem reportar semestralmente ao Compliance os seus investimentos em ativos dos grupos que são monitorados, seguindo procedimento de Compliance específico para esse fim.

ATIVO DE INVESTIMENTO LIVRE

- Os ativos listados abaixo são categorizados como Investimento Livre.
 - Seguros de Vida e Previdência
 - Poupança e Capitalização
 - Títulos Públicos
 - Criptomoeda
 - Títulos de renda fixa privados bancários (ex.: CDB, LCI, LCA, etc.)
 - Fundo de investimentos não listado em bolsa gerido por gestora externa
 - Clube de investimentos gerido por gestora externa
- Em nenhuma hipótese um Colaborador pode tentar influenciar a gestão de clube de investimento ou de fundo de investimento do qual seja cotista, especialmente se fundo for exclusivo, compartilhando informações privilegiadas às quais possa ter acesso, especialmente em razão de seu vínculo com a Empresa.

ATIVO DE INVESTIMENTO SUJEITO À MANUTENÇÃO DE *HOLDING PERIOD*

- Os ativos listados abaixo são categorizados como Investimento sujeito à manutenção de *holding period*.
 - Fundo de investimentos listado em bolsa que seja de gestão externa
 - ETFs geridos por gestora externa
- Uma vez realizada operação em qualquer um desses ativos, só é permitida realização de operação reversa após período de 30 dias corridos ("*holding period*").
 - Após aquisição de um desses ativos, o Colaborador só poderá vendê-la, parcial ou integralmente, após um período mínimo de 30 (trinta) dias contados da data de liquidação financeira da compra. Da mesma forma, após venda de um desses ativos, o Colaborador só poderá adquirir novas posições após período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de liquidação financeira da venda.

- Operações com os ativos desse grupo não requerem aprovação prévia do Compliance.

ATIVO DE INVESTIMENTO SUJEITO À APROVAÇÃO PRÉVIA E *HOLDING PERIOD*

- Os ativos listados abaixo são categorizados como Investimento sujeito à aprovação prévia e *holding period*.
 - Derivativos
 - Fundo de investimentos, exclusivo ou não, que seja de gestão própria
 - ETF que seja de gestão própria
 - Clube de investimentos que seja de gestão própria
 - Títulos de renda fixa privados não bancários (ex.: CRI, CRA, Debêntures não conversíveis, Debêntures não permutáveis, etc.)
- Uma vez realizada operação em qualquer um desses ativos, só é permitida realização de operação reversa após período de 30 (trinta) dias corridos ("*holding period*").
 - Após aquisição de um desses ativos, o Colaborador só poderá vendê-la, parcial ou integralmente, após um período mínimo de 30 dias contados da data de liquidação financeira da compra. Da mesma forma, após venda de um desses ativos, o Colaborador só poderá adquirir novas posições após período de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de liquidação financeira da venda.
 - A realização de operação reversa com o ativo, após o *holding period*, deverá passar por aprovação prévia da área de Compliance.
- Para os casos em que um ativo desse grupo tenha sido objeto de operação de fundo sob a gestão da Leto Asset Management, os Colaboradores somente podem realizar operação com esse ativo após um período de 15 (quinze) dias corridos a partir da data em que o ativo impactou a carteira do fundo.

ATIVO DE INVESTIMENTO RESTRITO

- Não são permitidos os investimentos abaixo.
 - Ações de empresas listadas em bolsa de valores nacional ou estrangeira
 - Depositary Receipts (ex.: *American Depositary Receipt* - ADR, *Brazilian Depositary Receipt* - BDR, etc.)
 - Debêntures conversíveis ou permutáveis
 - Aluguel de ação, como tomador
 - Fundos de investimento em ações de 1 (um) ativo apenas
- Colaboradores que, ao ingressarem na Empresa, já possuem investimentos nesses ativos, podem ser solicitados a se desfazerem desses investimentos, observando as instruções do Compliance.
- Qualquer operação para desfazer investimento nesses ativos deve passar por aprovação prévia da área de Compliance antes de sua realização.

4. RESPONSABILIDADES

Colaboradores

- Observar as regras estabelecidas nessa Política e os procedimentos estabelecidos pela área de Compliance

Compliance

- Estabelecer e manter os procedimentos necessários para implementação das regras dessa Política.
- Reportar ao Comitê de Risco e Compliance nível de aderência à esta Política

Comitê de Risco e Compliance

- Supervisionar a observância a esta Política
- Deliberar sobre eventual caso excepcional
- Assegurar a adoção de medidas necessárias para conformidade com esta Política

Diretoria Estatutária

- Aprovar essa Política.

5. PROPRIEDADE & GOVERNANÇA

Esta Política é de responsabilidade da Área de Compliance. Ela deve ser revisada pelo menos a cada 24 meses e deve ser aprovada pela Diretoria Estatutária.

6. HISTÓRICO

25/06/2026	Versão 11.0	Revisão geral das regras, redação e formato da política de investimentos pessoais.
------------	-------------	--

ANEXO | QUADRO DE REFERÊNCIA RÁPIDA

PRÁTICA / OPERAÇÃO	PERMITIDA?
Front Running	NÃO
Insider Trading	NÃO
Spoofing/Layering	NÃO
Day Trade	NÃO
IPO	NÃO
Short Selling	NÃO
Especulativa	NÃO

INVESTIMENTO	PERMITIDO	MONITORADO	APROVAÇÃO PRÉVIA	HOLDING PERIOD
Carteira Administrada gerida por terceiros externos à Empresa	SIM	NÃO	NÃO	-
ATIVO DE INVESTIMENTO LIVRE				
Seguros de Vida e Previdência	SIM	NÃO	-	-
Poupança e Capitalização	SIM	NÃO	-	-
Títulos Públicos	SIM	NÃO	-	-
Criptomoeda	SIM	NÃO	-	-
Títulos de renda fixa privados bancários (ex.: CDB, LCI, LCA, etc.)	SIM	NÃO	-	-
Fundo de investimentos não listado em bolsa gerido por gestora externa	SIM	NÃO	-	-
Clube de investimentos gerido por gestora externa	SIM	NÃO	-	-
ATIVO DE INVESTIMENTO SUJEITO À MANUTENÇÃO HOLDING PERIOD				
Fundo de investimentos listado em bolsa que seja de gestão externa	SIM	SIM	NÃO	SIM
ETFs geridos por gestora externa	SIM	SIM	NÃO	SIM
ATIVO DE INVESTIMENTO SUJEITO À APROVAÇÃO PRÉVIA E HOLDING PERIOD				
Derivativos	SIM	SIM	SIM	SIM
Fundo de investimentos, exclusivo ou não, que seja de gestão própria	SIM	SIM	SIM	SIM
ETF que seja de gestão própria	SIM	SIM	SIM	SIM
Clube de investimentos que seja de gestão própria	SIM	SIM	SIM	SIM
Títulos de renda fixa privados não bancários (ex.: CRI, CRA, Debêntures não conversíveis, Debêntures não permutáveis, etc.)	SIM	SIM	SIM	SIM

INVESTIMENTO	PERMITIDO	MONITORADO	APROVAÇÃO PRÉVIA	HOLDING PERIOD
ATIVO DE INVESTIMENTO RESTRITO				
Ações de empresas listadas em bolsa de valores nacional ou estrangeira	NÃO	SIM	(*)	-
<i>Depository Receipts</i> (ex.: <i>American Depository Receipt</i> - ADR, <i>Brazilian Depository Receipt</i> - BDR, etc.)	NÃO	SIM	(*)	-
Debêntures conversíveis ou permutáveis	NÃO	SIM	(*)	-
Aluguel de ação, como tomador	NÃO	SIM	(*)	-
Fundos de investimento em ações de 1 (um) ativo apenas	NÃO	SIM	(*)	-

(*) Para investimentos anteriores ao ingresso do Colaborador na Empresa, operações estão sujeitas à aprovação prévia de Compliance.